



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO Nº 1/67

Autõriza a celebração de convênio.

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itabirito autorizada a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, para patrolamento de estradas Municipais.

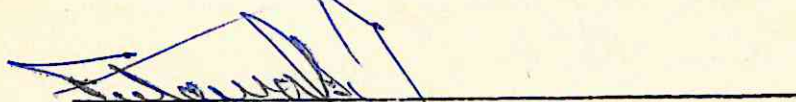
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos adicionais para atender à despesa decorrente desta lei.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar procuração com plenos e irrevogáveis poderes ao D.E.R. para recebimento das quotas do Fundo Rodoviário Nacional, necessárias à indenização dos serviços executados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1967.

  
Presidente da Câmara

  
Vice-Presidente

  
Secretário